

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 24 de março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 217121

PORTARIA Nº472/2025/DP/DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão, fiscalização e melhoria contínua no trânsito local; CONSIDERANDO que as Coordenadorias facilitam a articulação e a colaboração entre os órgãos e entidades de trânsito presentes em uma região, promovendo uma atuação integrada e sinérgica; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora Fernanda Carvalho de Sousa, Matrícula: 265.395-8A, para responder pela COORDENAÇÃO RENAEST. Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 217130

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 059/2025-GAB/PRES-JUCEA
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação; CONSIDERANDO a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos; RESOLVE: Art.1º - DESIGNAR a colaboradora Fernanda Benarroch Guimarães de Souza Cruz, como Autoridade de Monitoramento, nos termos do artigo 40 da Lei n. 12.527/2017, para monitorar e orientar a Junta Comercial do Estado do Amazonas quanto aos procedimentos de acesso à informação; Art. 2º-DESIGNAR a colaboradora mencionada no Artigo anterior, nos termos do artigo 10 da Lei n. 13.460/2017, para exercer igualmente as atribuições de Ouvidoria; I- REVOGAR a Portaria nº 041/2025GAB/PRES-JUCEA, e demais disposições em contrário a esta Portaria que entra em vigor na data de sua assinatura; GABINETE DA PRESIDENCIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS 24 DE MARÇO DE 2025.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO
Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 217021

PORTARIA Nº 060/2025-GAB/PRES-JUCEA
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO o Memo nº036/2025- GAB/PRES. e Portaria nº 045/2025-GAB/PRES, a qual autoriza deslocamento da Sra. MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES, matrícula nº244.382-1C, ocupante do cargo de PRESIDENTE, para realização do Projeto JUCEA Itinerante, que será realizada no município de Rio Preto da Eva/Am, para o atendimento e auxílio a expansão do empreendedorismo, no estado do Amazonas, a qual ocorrerá nos dias 24 à 26 de Março de 2025; CONSIDERANDO a Lei nº 8.934, de 18 de Novembro de 1994, que Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a qual prevê no Art. 24. que, incumbe ao Vice-Presidente substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos; RESOLVE: Art.1º. DESIGNAR o Sr. EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO, matrícula nº 248.007-7C, VICE-PRESIDENTE, para responder de forma interina como PRESIDENTE da JUCEA, no período de 24 à 26 de MARÇO de 2025, em substituição, nos termos de Art. 51 da lei 1762 de 14 de Novembro de 1986, c/c Art. 10, inciso I da Lei Delegada Nº098 de 18 de maio de 2007, e Art. 24 Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 24 de março de 2025.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO
Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas
Protocolo 217040

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 040/2025
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM. CONSIDERANDO o MEMO Nº 047/2025/DT/IPAAM; RESOLVE: EXCLUIR da PORTARIA/IPAAM/P/Nº 105/2023, que instituiu a Comissão de Avaliação do Projeto Amazonas Mais, o servidor MÁRCIO DALMO DA SILVA RODRIGUES - Engenheiro Florestal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO DO AMAZONAS - IPAAM, Manaus, 20 de março de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 217094

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 155/2025
PROCESSO Nº 01.01.030201.007104/2022-16 - SIGED
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 198/2022 - GEFA
INTERESSADO (A): ELIAS FRANCISCO DE MOURA
1) ADOTO a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 156/2025, lavra do Assessor Jurídico Débora Brandão de Souza OAB/AM 19.096 e da Procuradora de Meio Ambiente Emanuelle de Souza e Silva OAB/AM 11.165, devidamente aprovada pelo Diretor Jurídico Dr. Walter Cohen Ferreira Junior, OAB nº 5.139, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição;
2) MANTENHO o Auto de Infração Nº 198/2022 - GEFA na sua integralidade, em face da ausência de Recurso Administrativo;
3) OFICIE-SE à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, com o intuito de verificar o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, se houve o efetivo recolhimento da multa no valor de R\$ 65.040,50 (sessenta e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos) oriunda do Auto de Infração Nº 198/2022 - GEFA;
4) Em caso do não recolhimento do valor da multa ora imposta, que o presente processo seja remetido à Procuradoria Geral do Estado, no seu valor integral ao erário, conforme determina o art. 52, do Decreto Estadual nº 10.028/87;
5) ENVIO cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMpra-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Manaus, 19 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 217095

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA Nº 019/2025-GDP/IDAM
Férias, Licenças, Folgas e faltas dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
257.986-3 A	Bruna Maria Carrijo Maia	06/01 a 04/02/2025	2023
050.438-6 C	José Maria de Matos	02 a 31/01/2025	2023